**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

**P A R E C E R**

**REFERÊNCIA:** Projeto de Lei nº. 94/2021

**ASSUNTO:** Dispõe sobre a concessão de abono aos Profissionais da Educação Municipal remunerados pelo FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

**AUTOR:** Prefeito

O projeto de lei tem por escopo obter autorização legislativa para concessão de abono aos profissionais da educação municipal remunerados pelo repasse do FUNDEB, conforme a exposição de motivos apresentada pela Secretária Municipal de Educação, onde diz que o município de Botucatu, assim, como outros municípios do país, tem a prática, desde que haja saldo de referidos recursos, a proceder ao pagamento de abono a todos os profissionais da educação.

Na vigência do novo Fundeb até 2.020, havia regra mínima para que 60% dos recursos do Fundo fossem utilizados para pagamento dos profissionais do Magistério. Conforme a EC 108/2020, o novo Fundo que produz efeitos financeiros a partir de 1 de janeiro de 2021, ampliou a subvinculação dos gastos de pessoal do Fundeb em 60% com profissionais do magistério para 70% dos profissionais da educação e no máximo 30% para despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme artigo 70 da LDB.

As questões orçamentárias e financeiras que tratam a referida lei, quanto aos valores a serem destinados aos servidores municipais da educação, ficam prejudicadas tendo em vista que se trata de lei autorizativa, sem valores pré-definidos.

Consta no artigo 7º do Projeto de Lei, que o valor individual anual a ser pago será regulamentado por Decreto do Executivo, sendo assim, a Comissão solicita que, assim que definidos os valores a serem aportados, este Decreto seja encaminhado à esta Casa de Leis.

 Diante do exposto, esta Comissão reserva o direito de se manifestar quanto ao mérito da questão, quando esta propositura constar da pauta da Ordem do Dia.

Plenário “Vereador Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 14 de dezembro de 2021.

Vereador **SARGENTO LAUDO**

Presidente

|  |  |
| --- | --- |
| Vereador **SILVIO** | Vereador **MARCELO SLEIMAN** |
| Relator | Membro |